(

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.451/81 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO - MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

 $\frac{\text{Artigo 19})\text{-} \text{ Fica declarada de utilidade p$\underline{\'u}$} \text{blica, a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA, SP, com séde nesta cidade de Pirassununga, na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 e, com seus Estatutos devidamente registrados sob número 207, fls. 147, do Livro "A", junto ao Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca.$

Artigo 29) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de junho de 1.981.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -

Prefeito Municipal

Publicada na Data supra.

DR. WALTER JOAO D. BELEZIA. Diretor de Administração.

ortaria

mczs//-